

**PROJETO DE LEI N º 005/2024**  
Autor Ver. JOÃO VANDERLEI DE MELO

**"Institui no calendário oficial do Município de Guajará-Mirim/RO, o dia 22 de julho como Dia da Paz e da Conciliação".**

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do município de Guajará-Mirim/RO, o Dia da Paz e da Conciliação a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de julho.

**Parágrafo Único.** Esta data é marco comemorativo que tem por desígnio enaltecer uma cultura de união, de consciência, de aproximação e de solução de distinções, tendo a paz como realidade que constrói no plano educacional, social, espiritual e econômico.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta data como de suma importância e destaque tanto municipal como mundial, a fim de conscientizarmos que o melhor para a coletividade e o bem comum é a paz e a conscientização.

**19 de março de 2024.**

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
**Presidente**

---

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br  
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 19/03/2024 às 10:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **418035** e o código verificador **2F047A97**.